



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 042/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber - a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO para efeito de tabelamento e fiscalização da comercialização de gêneros alimentícios.

Art. 2º - O SERVIÇO DE FAZENDA do Município será o órgão executor do convênio referido no artigo anterior e a conta de suas dotações constantes na Lei Orçamentária vigente custeará as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.974.

Eng.º. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.